

**POR**TARIA N<sup>o</sup> 662 DE 31 DE MARÇO DE 1999

(Publicada no Diário Oficial de 01/04/1999)

**Prorroga os prazos relativo à regras de operação de estabelecimentos da rede bancária de arrecadação.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 1999 o prazo previsto no parágrafo único do art. 44 da Portaria n<sup>o</sup> 619, de 16/12/1998, com a condição nele prevista.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 30 de março de 1999.

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**

Secretário